

DECRETO Nº 001/2012, de 17 de Setembro de 2012.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO MUNICIPAL, PARA A
LEGISLATURA 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **SILVANA BARBOSA DA SILVA** – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL **DECRETOU** e **ELA PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2013 à 2016, em parcela única, no **Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 2º - Fixa o Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2013 à 2016, em parcela única, no Valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Fica assegurada nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a partir do exercício de 2014, a revisão geral anual, na mesma data da revisão dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementa se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário; especialmente a Lei Ordinária Nº 496/08 de 16 de Dezembro de 2008.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT,
em 12 de Setembro de 2012.

Silvana Barbosa da Silva
Presidente da Câmara